

VOTO Nº 298/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.914732/2022-43

Expediente nº **4420641/22-3**

Afastamento do País para participação em missão internacional - modalidade Capacitação no Exterior.

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de capacitação individual, fora do país, sem custeio, para participação da servidora Suzana Yumi Fujimoto, SIAPE nº 1491066, ocupante do cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, lotada na Quarta Diretoria, no Curso sobre Parcerias Público-Privadas (*Public Private Partnership* - PPP) (1923416).

A capacitação foi oferecida pela Embaixada da Dinamarca, em complemento às atividades do Projeto de Cooperação firmado entre a Anvisa e a Agência Dinamarquesa de Medicamentos - DKMA e está programada para o período de 08/08/2022 a 26/08/2022, com 120 horas em Copenhague, Dinamarca.

Por meio do Despacho nº 983 (1947860) a Quarta Diretoria informou que o curso não foi previsto em seu Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), uma vez que não tinham conhecimento sobre a sua realização. Entretanto, informaram que a Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) relatou que o curso está previsto em seu PDP.

O curso é organizado pelo *Danida Fellowship Centre* (DFC), instituição vinculada ao Ministério de Relações Internacionais da Dinamarca e tem como objetivo capacitar os participantes sobre gestão, estrutura e análise de PPP, processos de aquisição, financiamento e planejamento de ações. Dessa forma, os participantes receberão treinamento sistemático em aspectos relevantes das PPP e poderão aplicar o conteúdo do curso à situação de seus países.

A servidora realiza atividades de assistência ao Diretor no desempenho de suas funções regimentais; desempenhar competências eventualmente delegadas pelo Diretor, no limite da legislação aplicável; assessorar o Diretor nas reuniões da Diretoria Colegiada, incluindo o circuito deliberativo; analisar, acompanhar e opinar sobre a pauta, votos, pareceres e outros documentos submetidos à Diretoria Colegiada, apoiando seu processo de decisão; auxiliar o Diretor no desenvolvimento e implementação das estratégias da Quarta Diretoria; adotar as providências para a implementação das decisões da Diretoria Colegiada; coordenar as ações de organização técnico-administrativas da Quarta Diretoria; e assistir ao Diretor na edição de atos normativos., conforme justificativas constantes do processo.

A Instrução Normativa n. 21/2021 estabelece como deve ser instruído o processo

de afastamento, *in verbis*:

Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:

a) o local em que será realizada;

b) a carga horária prevista;

c) o período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;

d) a instituição promotora, quando houver;

e) as despesas para custeio previstas com inscrição e mensalidade relacionadas com a ação de desenvolvimento, se houver; e

f) as despesas para custeio previstas com diárias e passagens, se houver;

II - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

III - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

V - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

VI - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VII - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;

VIII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, do órgão ou entidade; e

IX - publicação do ato de concessão do afastamento.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

Considerando que a inscrição, as diárias, as passagens, o seguro viagem e eventuais testes de COVID serão custeadas pela instituição promotora do evento, segundo o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o tipo de afastamento em comento se dará com ônus limitado.

Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, **ad referendum** da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Desta feita, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com as devidas aprovações da instância gestora responsável, encaminhe-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. VOTO

Diante do exposto, manifesto-me favorável ao afastamento da servidora Suzana Yumi Fujimoto, para participação no Curso sobre Parcerias Público-Privadas (*Public Private*

Partnership - PPP), que se realizará no período de 08 a 26 de agosto de 2022, em Copenhague, Dinamarca.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 13/07/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1965571** e o código CRC **82A5D93A**.

Referência: Processo nº 25351.914732/2022-43

SEI nº 1965571